



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO 0006709-34.2025.6.25.8000

ATENÇÃO

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs [754/2015](#), [2.146/2022](#) e [316/2024](#) - Plenário), **alerta-se** para que as(os) licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)
CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (penalidades em sede de processo licitatório)
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica às(aos) interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(seu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pelas Resoluções TRE/SE 120/2015 e 10/2019, pelas INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES)

GRUPO	ITENS	PRAZO
1	1	60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.
	2	15 (quinze) dias contados do recebimento provisório do item 1

Dia: 16/10/2025

Horário: 9h (horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

Valor de referência total da contratação: R\$ 2.004.304,94 (dois milhões, quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.

Modo de Disputa: ABERTO.

Programa(s) de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

Grupo de Natureza de Despesa: Investimentos.

Data-limite para esclarecimento e impugnação: 13/10/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco (servidor de backup em disco), bem como instalação, configuração e treinamento operacional (implantação hands-on)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **2 (dois) itens reunidos em 1 (um) único grupo**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas nos anexos *TERMO DE REFERÊNCIA* e *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	600770	Servidor de backup em disco	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	2	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses	R\$ 1.965.184,06
	2	3840	Implantação Hands ON	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	1	Em até 15 dias contados do recebimento provisório do item 1	R\$ 39.120,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 2.004.304,94

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)

2.1 Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)

2.1.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).

2.1.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(seu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(seu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros pessoas.

2.1.3 As(Os) licitantes ou suas(seus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.1.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.1.5 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5.1 A não observância do disposto no item 2.1.5 poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.

2.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (quando admitida a sua participação) mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.

2.1.7 Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no *Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

2.2 Das Declarações

2.2.1 No ato de registro da proposta, a(o) licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regimentos].

2.2.2 Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.

2.2.3 Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.

2.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.4.1 A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja utilização de recursos federais ([Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário](#)).

2.3 Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.3.1 A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances), de acordo com a ordem de classificação da(o)(s) licitante(s), por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::>).

2.3.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(seu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

2.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.4 A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

2.4 Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

2.4.1 Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.2 Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);

2.4.3 Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.4.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5.1 O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

2.4.6 Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras(es) a condições análogas às de escrava(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;

2.4.9.1 A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.12 Sociedades cooperativas, conforme explicitado no item **4.18.1** do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se às(aos) autoras(es) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) CONTRATADA(O) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA

3.1 Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria/visita técnica prévia.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A(O) licitante deverá registrar proposta em conformidade à descrição do objeto ofertado, a partir de **01 de OUTUBRO de 2025**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública (**16 de OUTUBRO de 2025**), em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.1.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução do objeto, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

4.1.3 As(Os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.3.1 É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

4.1.3.1.1 O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da LC nº 123/2006.

4.1.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, artigo 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.1.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.2 A proposta deverá contemplar/observar:

4.2.1 Preços, em moeda corrente nacional, observando-se as especificações indicadas no(s) anexo(s) a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

4.2.2 Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

4.2.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do(s) anexo(s) a este Instrumento.

4.2.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

4.2.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.

4.5 A(O) licitante será responsabilizada(o) formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.

4.5.1 Será responsável, ainda, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

5.1 A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.

5.1.1 A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

5.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

5.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.

5.2.2 A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

5.2.3 A(O) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

5.2.5 A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.

5.3 Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

5.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

5.4.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2 Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

5.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**.

5.6 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.

5.6.1 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo mencionado no item **5.6**, será realizado o **sorteio** das propostas empatadas no próprio sistema de compras governamentais.

CLÁUSULA SEXTA

DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 Será adotado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015, conforme detalhado nesta Cláusula.

6.1.1 A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.1.2 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, **se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.1.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2.2 A melhor classificada nos termos do item **6.1.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas(os) as(os) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.1.2.2**.

6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a(o) vencedora(vencedor) para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.3 A(O) licitante convocada(o) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, terá precluso o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Na hipótese de não incidência da preferência prevista nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as(os) demais licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital ([Acórdão TCU 2.622/2021](#)-Plenário).

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas(os) demais licitantes.

CLÁUSULA OITAVA

DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

8.1 Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º):

8.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, folhetos técnicos, declaração, ou página da web.

8.1.1.1 Serão aceitos documentos redigidos em língua portuguesa (Brasil) e Inglês.

8.2 A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da(o) licitante. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

8.2.1 Na hipótese de os catálogos, manuais, folhetos técnicos, página da web ou declaração da(o) fabricante [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos requisitos, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-

se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

8.2.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para a comprovação mencionada.

8.2.3 Será desclassificada(o) a(o) licitante que não corrigir a proposta, não demonstrar a corresponde exequibilidade ou não justificar eventuais falhas apontadas pela(o) Pregoeira(o).

8.2.4 Deve ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante.

8.3 A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item **8.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

8.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no *chat* do sistema.

8.4 Se as especificações apresentadas pela(o) licitante melhor classificada(o) não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela(o) segunda(o) classificada(o), seguindo-se com a verificação dos documentos, e assim sucessivamente, até a verificação de uma(um) que atenda às especificações constantes do Edital.

8.5 Não será aceita a proposta que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis.

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

8.5.3 Registrar preço acima do orçamento estimado para a contratação (valor de referência).

8.5.4 Apresentar preços unitários superior(es) ao(s) respectivo(s) valor(es) constante(s) do Termo de Referência anexo a este Instrumento, quando couber.

8.5.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

8.5.5.1 É indício de inexecuibilidade da proposta (lance) preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência adotado pelo TRE/SE para o certame.

8.5.5.2 A(O) Pregoeiro(a), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

8.6 A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e estará sujeita(o) às sanções previstas neste Instrumento.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

CLÁUSULA NONA DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das(os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a aceitação da proposta.

9.2 Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda municipal e estadual/distrital do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.6 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.3 Para fins de habilitação econômico-financeira, exige-se certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante.

9.4 Dispensa-se **habilitação técnica**.

9.5 Se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em 1º (primeiro) lugar não for habilitada(o), a(o) Pregoeira(o) procederá conforme o item **8.7**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

10.1 À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):

10.1.1 Do julgamento das propostas.

10.1.2 Do ato de habilitação ou inabilitação.

10.1.3 Da anulação ou revogação da licitação.

10.2 Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante*, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.1 O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos definido pelo próprio sistema.

10.2.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).

10.2.3 A apresentação do recurso se dará em **fase única**.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

10.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão da autoridade competente.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.8 Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s), quando existente(s), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.1.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.1.3 Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.

11.1.3.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.4 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiras pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.1.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4.2 Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

12.1 Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a(o) licitante vencedora(vencedor) será convocada(o) para assinatura do Contrato, dentro do **prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 Poderá ser acrescentada, ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela(o) licitante vencedora(vencedor) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(o) licitante vencedora(vencedor) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/SE.

12.3 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se a(o) licitante vencedora(vencedor) mantém as condições de habilitação.

12.4 Quando a(o) licitante convocada(o) não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada(o) outra(o) licitante para assiná-lo após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.4.1 A recusa injustificada da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido nesta cláusula caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a(o) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

13.1.1 O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração**.

13.2.1 O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025> (pesquisar pelo número do Pregão).

13.2.2 A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
(penalidades em sede de processo licitatório)

14.1 À(o) **licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

14.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União:

14.1.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

a) Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

a.1) O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

b) Quando não mantiver a proposta.

b.1) A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

14.1.1.3 Por até 12 (doze) meses, quando recusar-se a assinar/receber o respectivo instrumento contratual (Nota de Empenho ou Contrato).

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**:

14.1.2.1 Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.2.2 Quando fraudar a licitação.

14.1.2.3 Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.

14.1.2.4 Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.2.5 Quando praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

14.2 Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4 Para aplicação das sanções previstas deve ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1 A intimação da(o) **licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento)**.

14.5 A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

14.6 A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

14.7 A intimação da(o) **licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento)**.

14.8 Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:

14.8.1 À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.

14.8.2 À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.

14.9 Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).

16.1.1 O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

16.3 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

16.4 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

16.4.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (<http://www.gov.br/compras>).

16.5 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.8 A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.

16.8.1 Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).

16.8.2 As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.

16.9 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência que integra o rol de anexos deste Instrumento.

16.10 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

16.11 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.11.2 Anexo II - Especificações Técnicas.

16.11.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

16.11.4 Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

16.11.5 Anexo V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

16.11.6 Anexo VI - Termo de Ciência.

16.11.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.12 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

16.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2 DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1 Solução de TIC

2.2 Bens e serviços que compõem a solução

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Parcelamento da Demanda de TIC

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Garantia

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

- 4.13 Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16 Transição Contratual
- 4.17 Vistoria Prévia
- 4.18 Participação de Cooperativas
- 4.19 Participação de Consórcios
- 4.20 Outros Requisitos

5 RESPONSABILIDADES

- 5.1 Deveres e responsabilidades da(o) ADJUDUCATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)
- 5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Rotinas de Execução
- 6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle
- 6.3 Mecanismos formais de comunicação
- 6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Critérios de Aceitação
- 7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção
- 7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4 Infrações e Sanções Administrativas
- 7.5 Liquidação, pagamento e retenções
- 7.6 Subcontratação
- 7.7 Alteração das condições da contratação
- 7.8 Suspensão da contratação
- 7.9 Extinção da contratação
- 7.10 Garantia da execução da contratação

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11 REAJUSTE DE PREÇOS

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

- 12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)
- 12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
- 12.3 Requisitos da proposta comercial
- 12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta
- 12.5 Requisitos necessários à habilitação

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

14 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco (servidor de backup em disco), bem como instalação, configuração e treinamento operacional (implantação hands-on), composta por 2 itens reunidos em grupo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	600770	Servidor de backup em disco	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	2	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses	R\$ 1.965.184,06
	2	3840	Implantação Hands ON	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	1	Em até 15 dias contados do recebimento provisório do item 1	R\$ 39.120,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 2.004.304,94

Tabela 1 – Itens que compõem a solução de TIC

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/2021.
- 1.3 Os bens descritos neste Instrumento têm como base os Estudos Técnicos Preliminares, elaborados nos termos da Resolução CNJ 468/2022 e disponibilizados no site do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes>, pesquisar pelo ano e pelo número do pregão).

2 – DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.1.1. A solução é composta por 02 (dois) itens agrupados, conforme indicado na Tabela 1.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. Os objetos licitados estão detalhados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A Tecnologia da Informação (TI) é elemento estratégico e indispensável à sustentação das atividades de empresas e órgãos públicos na atualidade. Seu uso intensivo contribui diretamente para a racionalização, automação e modernização de processos organizacionais, promovendo a melhoria contínua do ambiente institucional, o aumento da eficiência operacional e a otimização do uso de recursos públicos. No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), o cumprimento da missão institucional depende fortemente de informações que são continuamente geradas, processadas, armazenadas, trafegadas e recuperadas em seu ambiente computacional. Dessa forma, a proteção, a integridade e a alta disponibilidade desses dados são fatores críticos para a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

3.1.2 Para garantir a segurança e a disponibilidade das informações institucionais, o TRE/SE dispõe atualmente de uma solução de proteção de dados corporativa que assegura a recuperação rápida e confiável de dados armazenados em seu Datacenter principal, localizado na sede do Tribunal, bem como no ambiente de contingência (site backup), situado nas dependências da Justiça Federal em Sergipe (JF/SE). Tal solução foi adquirida em conjunto com a infraestrutura central de hiperconvergência, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

3.1.3 No entanto, com a crescente demanda por armazenamento decorrente da expansão da virtualização dos serviços, digitalização de processos e intensificação do uso de sistemas informatizados, verifica-se a necessidade premente de uma nova contratação de solução de proteção de dados. Essa nova aquisição visa garantir a escalabilidade, o desempenho e a resiliência exigidos pelo atual contexto tecnológico, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade dos dados institucionais.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE/SE nº 22/2025 (1667427).

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2025-2026			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE/SE nº 22/2025 (1667427).

3.3 Parcelamento da Demanda de TIC

3.3.1 Conforme estabelece a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247/TCU), a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da licitação, desde que tal divisão seja técnica e economicamente viável e não ocasione perda de economia de escala. O fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedoras(es).

3.3.2 No entanto, no caso específico da presente contratação, que trata da aquisição **de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco com os respectivos serviços de implantação hands-on**, o objeto é **tecnicamente indivisível**, uma vez que os componentes da solução — hardware, software, configuração e integração com o ambiente existente — são **interdependentes e precisam operar de forma coordenada e integrada**. A separação desses elementos comprometeria a funcionalidade, a interoperabilidade e a responsabilidade técnica sobre o pleno funcionamento da solução.

3.3.3 Assim, **não é viável o parcelamento do objeto**, sob pena de prejuízo à eficiência, à padronização e à continuidade dos serviços de backup institucional, razão pela qual **se justifica a reunião dos itens em grupo**

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, listam-se os seguintes:

3.4.1.1 Alta disponibilidade e confiabilidade dos dados: Garantia de mecanismos robustos de cópia, retenção e restauração de dados, com alta performance e confiabilidade, minimizando o risco de perda de informações sensíveis e assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de falhas ou desastres;

3.4.1.2 Escalabilidade e modernização da infraestrutura de backup: Capacidade de expansão da solução, de forma a acompanhar o crescimento dos volumes de dados decorrente da digitalização de processos, virtualização de servidores e aumento das atividades informatizadas do Tribunal;

3.4.1.3 Redução do tempo de recuperação (RTO) e do ponto de recuperação (RPO): Melhoria significativa nos tempos de recuperação e na granularidade dos dados restauráveis, permitindo respostas mais ágeis a incidentes e menor impacto operacional;

3.4.1.4 Integração com o ambiente de hiperconvergência: Compatibilidade e integração eficiente com a infraestrutura já existente, otimizando o uso dos recursos de hardware e software e promovendo uma gestão centralizada dos ambientes de produção e backup;

3.4.1.5 Maior segurança da informação: Implementação de recursos avançados de criptografia, controle de acesso e proteção contra ransomware, contribuindo para o fortalecimento da política de segurança da informação institucional;

3.4.1.6 Capacitação técnica da equipe interna: A realização do treinamento prático (hands-on) possibilitará a capacitação da equipe técnica do TRE/SE, promovendo maior autonomia na administração da solução e redução da dependência de terceiros para a operação e manutenção do sistema de backup;

3.4.1.7 Conformidade com normas e boas práticas de governança de TI: Atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como às diretrizes de governança e gestão de TI estabelecidas pelos órgãos de controle;

3.4.1.8 Melhoria na gestão do ciclo de vida dos dados institucionais: Contribuição direta para o controle, rastreabilidade e preservação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal, essenciais para a memória institucional e a prestação jurisdicional eficiente.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo TRE/SE: A nova solução de backup deverá assegurar a recuperação eficiente e tempestiva dos dados institucionais, reduzindo o impacto de falhas ou desastres sobre as atividades judiciais, administrativas e eleitorais do Tribunal;

4.1.2 Suportar o crescimento do volume de dados e a complexidade do ambiente de TI: Com o avanço da digitalização de processos, ampliação da infraestrutura virtualizada e adoção de novas soluções tecnológicas, é necessário dispor de uma infraestrutura de backup escalável, robusta e compatível com esse crescimento;

4.1.3 Reduzir o tempo de indisponibilidade em caso de incidentes: A solução deve permitir recuperação ágil e eficiente dos dados, garantindo baixos tempos de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective), reduzindo o impacto nas atividades críticas do Tribunal;

4.1.4 Otimizar a gestão de recursos de TI: A adoção de appliance dedicado permite consolidar e simplificar a gestão do ambiente de backup, reduzindo a complexidade operacional, o consumo de recursos e o tempo de administração por parte da equipe de TI;

4.1.5 Promover a autonomia operacional da equipe técnica interna: O treinamento hands-on deverá capacitar os servidores para realizar, de forma independente, as atividades de configuração, monitoramento, diagnóstico e recuperação do sistema de backup;

4.1.6 Fortalecer a segurança e a integridade das informações institucionais: A solução deverá oferecer mecanismos de proteção contra perda, corrupção e ataques cibernéticos (como ransomware), garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados;

4.1.7 **Apoiar a estratégia institucional de transformação digital:** O investimento em infraestrutura moderna de backup está alinhado aos objetivos estratégicos do TRE/SE de modernização tecnológica, sustentabilidade e excelência na prestação jurisdicional e administrativa.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Os requisitos da capacitação necessária estão detalhados no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) Resolução TRE/SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- h) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- i) Decreto nº 10.836/2021 – Política de Governança Digital da Administração Pública Federal;
- j) Decreto nº 9.637/2018 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- l) Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- m) IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG (TI Verde).

4.4 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

4.4.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.5 Requisitos Temporais

- 4.5.1 O prazo de entrega do item 1 é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.
- 4.5.2. A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório do item 1, para realizar a implantação *hands on* (item 2).
- 4.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos neste Instrumento e nos demais anexos do Ato Convocatório.

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

- 4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:
 - a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de bens, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
 - b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;
 - d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.
- 4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas(os), subempreiteiras(os) etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- 4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter suas(seus) profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

- 4.7.1 Requisitos ambientais:
 - a) Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores.
 - b) Os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável.
 - c) Os bens, **preferencialmente**, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 4.7.2 Requisitos culturais:
 - a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.
 - b) A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados em Português (Brasil), sendo também aceitos em Inglês.
- 4.7.3 Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos constantes do anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto para a presente contratação.
- 4.9.2 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de implementação que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 A solução deve ser implantada nos moldes descritos no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1 A prestação do serviço (implantação *hands on*) deverá ser realizada por meio de profissionais certificados pela(o) fabricante, devidamente comprovados por meio de certificações válidas no momento da execução, consoante indicado no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.
- 4.12.2 A prestação da garantia e assistência técnica deverá ser realizada pela(o) fabricante da solução ou, alternativamente, por rede de assistência técnica oficialmente credenciada e autorizada pela(o) fabricante.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de formação da equipe que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Os itens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelas(os) fiscais técnicas(os) responsáveis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a.1) Identificada a inconformidade dos equipamentos, a(o) licitante terá 10 (dez) dias contados da comunicação para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).

b) definitivamente, pela Gestão/Fiscalização da Contratação, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, incluindo nesse prazo o cumprimento do item 2 (implantação hands on).

4.14.1.1 Quanto ao item 1, deverão ser fornecidos 02 (dois) appliances físicos, sendo que: 01 será instalado no site principal (Data Center do TRE/SE) e o outro no site de contingência (Data Center da JF/SE).

4.14.1.2 O recebimento definitivo da solução está condicionado à execução integral do item 2, conforme consta do Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.14.2 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE/SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE/SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE/SE.

4.16 Transição Contratual

4.16.1 Não se aplica à presente contratação.

4.17 Vistoria Prévia

4.17.1 Não se aplica à presente contratação.

4.18 Participação de Cooperativas

4.18.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.19 Participação de Consórcios

4.19.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

4.20 Outros Requisitos

4.16.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) ADJUDUCATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê seu artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.1.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização contratual.

5.1.1.1.5 Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Termo de Contrato.

5.1.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º, III, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.1.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no artigo 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.1.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Gestão/Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.

5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, Prepostas(os) ou empregadas(os), em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços ou fornecimento de bens pelo CONTRATANTE.

5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.

5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitadas(os), treinadas(os) e qualificadas(os) para fornecimento da solução de TIC, quando couber.

5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.

5.1.1.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.

5.1.1.2.9 Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#).

5.1.1.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados ou fornecimento de bens, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.1.1.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.

5.1.1.2.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.2.13 Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas neste Termo e no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1.1.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

5.1.1.2.15 O suporte técnico presencial (on-site) deverá ser prestado no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), com tempo máximo de atendimento e início dos serviços até o próximo dia útil após a abertura do chamado. Quando aplicável, a troca de peças ou aplicação de atualizações críticas deverá ocorrer dentro deste mesmo prazo (item **1.4.1**, "g", do Anexo Especificações Técnicas).

5.1.1.2.16 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

5.1.1.2.17 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), garantindo que estejam em linha de fabricação, pelo menos nos próximos **90 (noventa) dias** contados da formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.

5.1.1.2.17.1 É permitida a oferta dos itens comprovadamente superiores, se autorizado pela Equipe de Gestão, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.

5.1.1.2.18 Entregar os produtos com modalidade de garantia da(o) fabricante com assistência técnica preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.

5.1.1.2.19 Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.1.1.2.20 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.1.2.21 Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.

5.1.1.2.22 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) que vieram a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.1.1.2.22.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.22**.

5.1.1.3 É vedado à ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O):

5.1.1.3.1 Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço ou do fornecimento de bens contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.1.1.3.2 Fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.

5.1.1.3.3 Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(seu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.1.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.1.3.5 Cautonar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.

5.1.1.3.6 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (artigo 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.

5.2.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.

5.2.3 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.4 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.

5.2.6 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.

5.2.8 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

5.2.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

5.2.11 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).

5.2.12 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

5.2.13 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das(os) servidoras(es) públicas(os).

5.2.14 Assegurar o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(os) e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE/SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) do Contrato	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de

			Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvidas(os) na gestão e na execução da contratação

6.1.2 Fornecimento do Objeto

- 6.1.2.1 Os bens físicos (item1) deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato.
- 6.1.2.1.1 A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório do item 1 para executar integralmente o item 2.
- 6.1.2.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.1.2.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.1.2.4 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa.
- 6.1.2.5 Considerando a natureza e a importância da contratação, o CONTRATANTE poderá solicitar a realização de reuniões, que poderão ocorrer de forma remota ou presencial, mediante comunicação prévia.
- 6.1.2.6 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.
- 6.1.2.7 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto quando flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

6.1.3 Materiais a serem disponibilizados

- 6.1.3.1. Não se aplica à presente contratação.

6.1.4 Formas de transferência de conhecimento

- 6.1.4.1. A transferência de conhecimento ocorrerá com o acompanhamento da implantação (*implantação hands on* - item 2).

6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

- 6.2.1 Não será exigida para a presente contratação.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente. Atendimento em horário comercial.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todas(os) as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação, constam como anexos ao Ato Convocatório.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da contratação será realizada por representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como agentes de fiscalização, ou por suas(seus) substitutas(os), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.

7.1.3 A Gestão/Fiscalização da contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e/ou no Contrato, conforme o caso.

7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a suas(seus) superiores hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

- 7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 7.4.2.1 Advertência.
- 7.4.2.2 Multa.
- 7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- 7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados: - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 7.4.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5 .	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	

	exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.			
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	- Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. - Praticar ato fraudulento na execução da contratação. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE	

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0 % (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	valor GLOBAL do grupo contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta Tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	valor GLOBAL do grupo contratado	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto	1,0% (um por cento), por ocorrência.	valor TOTAL do item contratado cuja assistência técnica foi solicitada	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Liquidação

- 7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.
- 7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).
- 7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
- 7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Nota de Empenho/Contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução contratual;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora(prestador) de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.5.1.3.2.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.

7.5.2.3 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.5.2.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5.2.4** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.5.2.5 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, quando for o caso, exigirá da(o) CONTRATADA(O) **sediada(o) fora do Município de Aracaju**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.5.2.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.5.2.5.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.5.2.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.7 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.2.10 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

7.5.3 Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.5.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.3 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.3.3.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será permitida a subcontratação ou sub-rogação (cessão ou transferência) total ou parcialmente da contratação.

7.7 Alteração das condições da Contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 **A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.**

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.8 Suspensão da Contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da Contratação

7.9.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3 Indenizações e multas.

7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10 Garantia da execução da Contratação

7.10.1 A exigência da garantia contratual é uma faculdade da equipe de planejamento, cabendo-lhe, dentro de sua conveniência e oportunidade, optar pela inclusão no certame ou não.

7.10.2 Nesse sentido, durante a análise realizada nesta fase, a equipe de planejamento conclui que não há necessidade de exigir a garantia contratual. Ao avaliar o caso específico, verifica-se que o dever de resguardar contra os riscos que podem prejudicar o interesse público na execução está devidamente assegurado pelos procedimentos descritos no item **7.4** deste Instrumento.

7.10.3 Por outro lado, é importante destacar que a imposição dessa exigência poderia acarretar um aumento nos custos de contratação.

7.10.4 Portanto, com base na avaliação realizada, a equipe decidiu que a garantia contratual não será solicitada para o presente certame.

8 – Estimativa de preços da contratação

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a solução de TIC.

9 – Adequação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686

b) Natureza da Despesa: Investimentos

c) Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.

d) Plano Interno: INV EQUTIC

10 – Vigência da contratação

10.1 A contratação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

11 – Reajuste de preços

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, após prévia pesquisa de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (conforme artigo 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do artigo 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010).

11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – Critérios de seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1 O objeto pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

12.1.1.1 O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.1.1.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no ato convocatório.

12.1.2 Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.2.1 Considerando o valor de referência da contratação [superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e a reunião dos itens em grupo, em decorrência da inviabilidade de dividir a solução, afasta-se justificadamente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da mesma forma como a previsão de cota reservada (artigo 48, I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006; artigos 6.º e 8.º, do Decreto n.º 8.538/15).

12.1.2.2 Os demais procedimentos decorrentes da aplicação da Lei Complementar 123/2006 estão previstos no Ato Convocatório.

12.1.3 Aplicação de margem de preferência na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.3.1 **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**

12.1.3.2 Não será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

12.1.3.2.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta realizada em 28/08/2025 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>), consoante documento SEI 1746155.

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE)**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

12.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento, e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

12.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas no Edital, independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.3.4 As(Os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em primeiro lugar deverão encaminhar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

12.3.4.1 Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

12.3.4.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

12.3.4.3 Serão aceitos documentos redigidos em língua portuguesa (Brasil) e Inglês.

12.3.5 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido no Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

12.3.6 A proposta deverá ser registrada para o item em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>), para cada ITEM.

12.3.7 Deve ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante.

12.4 Critérios de aceitabilidade de preços

12.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL POR ITEM informado na Tabela 1.

12.4.2 Configura indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

12.5 Requisitos necessários à habilitação

12.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.4 Qualificação técnica ([art. 67](#) , da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica para a presente contratação.

12.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

13 – Disposições gerais

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resoluções TRE/SE 120/2015 e 10/2019, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – Responsáveis pela elaboração do termo de referência

14.1 Na elaboração deste Instrumento, as(os) integrantes demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnico substituto (*Júlio César Santana*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTAS EXPLICATIVAS	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.
	c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 APPLIANCE FÍSICO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE BACKUP EM DISCO – SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO (Item 1 - Grupo):

1.1.1 A solução de proteção de dados em disco a ser ofertada deverá atender integralmente aos requisitos especificados neste Instrumento, devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para sua operação totalmente funcional e perpétua, sem renovações ou ônus adicionais.

1.1.2 A solução deverá, obrigatoriamente, utilizar sistemas inteligentes de armazenamento de backup baseados em appliance, incorporando funcionalidades nativas de ingestão, deduplicação, compressão e replicação de dados, incluindo suporte à tecnologia de isolamento lógico ou físico (Air Gap).

1.1.3 A solução ofertada deverá garantir acesso irrestrito e perpétuo a todas as funcionalidades, tecnologias, módulos, recursos e capacidades especificadas neste Instrumento, sem qualquer limitação técnica, necessidade de renovação de licenças, pagamento de subscrições, taxas periódicas, módulos complementares ou qualquer outro tipo de ônus adicional, seja na implantação, operação, expansão ou atualização da solução durante toda sua vida útil.

1.1.4 A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, o direito à atualização para todas as novas versões, releases, melhorias, correções, patches e atualizações de segurança do software, firmware e sistema operacional do appliance, disponibilizadas pela(o) fabricante durante toda a vigência do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, independentemente de mudança de nomenclatura comercial, versões ou modelos da linha da(o) fabricante.

1.1.5 Deverão ser fornecidos 02 (dois) appliances físicos, sendo que: 01 será instalado no site principal (Data Center do TRE-SE) e o outro no site de contingência (Data Center da JF/SE).

1.1.5.1 Todos os requisitos estabelecidos nos itens subsequentes da presente especificação técnica aplicam-se individualmente a cada appliance da solução, de forma integral, sendo obrigatória a entrega, em ambos os sites, de equipamentos que atendam de forma autônoma, completa e independente a todas as funcionalidades, capacidades, requisitos de segurança, desempenho, escalabilidade, gerenciamento e licenciamento definidos neste Instrumento.

1.1.6 O appliance deverá ser composto de hardware e software integrados. Entende-se por appliance aquele dispositivo projetado para uma ou mais finalidades específicas onde o hardware e o software são pré-integrados e/ou pré-configurados pela(o) fabricante antes de ser entregue ao cliente (incluindo o sistema operacional subjacente). O appliance deverá ser entregue com hardware e software pré-integrados pela(o) fabricante, incluindo o sistema operacional específico e licenciado.

1.1.7 O appliance deverá possuir processamento e armazenamento integrados, dedicados de forma exclusiva e nativa à execução de todas as atividades essenciais, incluindo console de gerenciamento, ingestão de dados, deduplicação, replicação e monitoramento.

1.1.8 O appliance deverá incorporar, de forma nativa e embarcada, uma solução completa de gerenciamento das atividades relacionadas à proteção de dados, incluindo a replicação — com suporte a isolamento físico ou lógico (Air Gap) —, o monitoramento contínuo do estado de hardware e software, e a verificação da integridade dos dados armazenados.

1.1.8.1 O appliance deverá prover também a geração de alarmes, notificações de falhas, alertas proativos, relatórios operacionais e gerenciais, além de permitir o controle integral das rotinas de retenção, imutabilidade e segurança.

1.1.8.2 O appliance deverá oferecer integração nativa ou por meio de plugins certificados com os principais softwares de backup do mercado, incluindo, no mínimo, Veeam Backup & Replication, Commvault e Veritas NetBackup, permitindo que as rotinas de backup e restauração sejam orquestradas externamente, de forma segura, eficiente e suportada oficialmente, sem dependência de ferramentas de terceiros ou componentes não integrados ou não homologados na solução ofertada.

1.1.8.2.1 Esse requisito tem por objetivo reduzir o alto acoplamento com o software de backup atualmente em uso no Tribunal, promovendo maior flexibilidade, interoperabilidade e independência tecnológica.

1.1.9 O appliance deverá possuir, de forma nativa e embarcada, a funcionalidade de deduplicação inline de dados (realizada durante a recepção dos dados) ou pós-processada (realizada antes da gravação na área de retenção), que permita a identificação e eliminação de blocos ou segmentos redundantes antes da gravação em disco ou área de retenção, visando otimizar o uso do espaço de armazenamento, melhorar o desempenho dos processos de backup e replicação, além de reduzir o tráfego de dados e o consumo de recursos no ambiente.

1.1.10 A deduplicação deverá ser baseada em segmentação de dados por blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente por algoritmos proprietários do appliance, otimizando as taxas de redução de dados de acordo com a natureza e o padrão dos dados armazenados. Este mecanismo deverá ser capaz de maximizar a eficiência do armazenamento, reduzindo consumo de espaço e tráfego de rede, sem intervenção manual ou necessidade de parametrização pela(o) usuária(o).

1.1.11 A deduplicação deverá ser do tipo global inline ou pós-processada, considerando e comparando todos os dados armazenados no appliance, abrangendo múltiplas origens, servidores, volumes, protocolos de acesso, partições físicas e lógicas, ou workloads distintos, sem qualquer restrição técnica, de arquitetura ou de licenciamento. Este mecanismo deverá garantir que blocos de dados redundantes sejam eliminados independentemente da sua origem ou do destino, proporcionando a máxima eficiência na utilização do espaço de armazenamento e na replicação dos dados, inclusive nas operações de replicação Air Gap e replicação para nuvem. Será facultada a utilização de soluções que não fazem uso da deduplicação global, desde que a área líquida solicitada seja acrescida em 50% (cinquenta por cento) de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de tecnologia.

1.1.12 O appliance deverá possuir, de forma nativa e embarcada, funcionalidade completa de replicação de dados, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

a) O appliance deverá incluir, obrigatoriamente, licenciamento para replicação dos dados armazenados para um ou mais dispositivos de mesma natureza e fabricante, mantendo os dados no formato deduplicado e criptografado, sem qualquer custo adicional de licenciamento, ativação ou módulo complementar.

b) A replicação deverá ser executada de forma nativa pelo próprio appliance, sem depender de servidores intermediários, software externo ou appliance de terceiros, utilizando dados já deduplicados, tanto na origem quanto no destino.

c) A replicação deverá ser, no mínimo, assíncrona, possibilitando a movimentação segura dos dados protegidos entre appliances instalados em sites físicos distintos, sem impactar a performance das operações de backup e restore locais.

d) A solução deverá suportar múltiplas políticas independentes de replicação e disaster recovery, com a capacidade de replicar dados entre:

1) Um para Um (1:1);

2) Um para Muitos (1:N);

3) Muitos para Um (N:1);

4) Replicação em cascata;

5) E replicação com isolamento físico ou lógico (Air Gap) — permitindo que o appliance remoto permaneça desconectado do ambiente de origem, fora da superfície de ataque, com conexão automática restrita às janelas de replicação, protegendo contra ransomwares, ataques, sabotagens ou falhas operacionais.

e) O appliance deverá permitir, nativamente ou por meio de integração via software de backup, a replicação ou movimentação dos dados protegidos para armazenamento em nuvem pública ou privada, utilizando protocolos compatíveis com object storage padrão S3 e suportando, no mínimo, os seguintes provedores: AWS, Azure e Google Cloud, mantendo os dados no formato deduplicado e criptografado, sem a necessidade de software adicional, gateway ou appliance intermediário.

1.1.13 O appliance deverá fornecer, de forma nativa e embarcada, uma interface de administração gráfica (GUI – Graphical User Interface) e uma interface de administração por linha de comando (CLI – Command Line Interface), ambas completas, seguras e capazes de executar todas as funcionalidades administrativas, operacionais e de monitoramento do ambiente, sem restrição de acesso ou necessidade de licenciamento adicional. Ambas as interfaces deverão ser acessíveis local e remotamente, com suporte a protocolos seguros, autenticação multifator (2FA) e comunicação criptografada. Será aceita a entrega de, no mínimo, 06 (seis) tokens para garantir o pleno funcionamento deste item.

1.1.14 Todo o tráfego de dados e de gerenciamento entre os clientes, appliances, interfaces de administração e serviços de replicação deverá ser protegido com criptografia ponta a ponta, utilizando, no mínimo, algoritmos compatíveis com o padrão AES-256 para dados em trânsito, além de protocolos de comunicação segura como HTTPS, SSH, SNMPv3, LDAPS e ao menos um dos seguintes protocolos SFTP ou FTPS. Não serão aceitas conexões ou comunicações não criptografadas, nem dependência de tunelamento externo ou VPNs adicionais para garantir segurança no tráfego.

1.1.14.1 — Gestão Segura de Acesso e Hardening do Appliance:

a) O appliance deverá obrigatoriamente suportar autenticação multifator (MFA/2FA) para todas as atividades administrativas e de gerenciamento, tanto na interface gráfica (GUI) quanto na linha de comando (CLI), como medida de proteção contra acessos não autorizados. Será aceita a entrega de Tokem para o pleno funcionamento desse item.

b) Deverá implementar controle de acesso baseado em funções (RBAC – Role Based Access Control), permitindo a criação de perfis diferenciados, com segregação clara entre funções administrativas, operacionais, de auditoria e de visualização, evitando escalonamento indevido de privilégios.

c) O appliance deverá possuir recursos nativos para hardening de segurança, incluindo, no mínimo:

c.1) Política de senha robusta e configurável (mínimo de caracteres, complexidade, histórico e expiração);

c.2) Bloqueio automático de contas após número definido de tentativas inválidas;

c.3) Sessões inativas encerradas automaticamente após período de inatividade configurável;

c.4) Registro e auditoria de todas as ações administrativas e operacionais (logs de segurança) em tempo real, com possibilidade de exportação e integração com sistemas de SIEM.

d) Deverá permitir a integração da autenticação com diretórios corporativos, utilizando, no mínimo, LDAP seguro (LDAPS), Active Directory ou serviços equivalentes, além de autenticação local como redundância.

e) Todos os logs e trilhas de auditoria deverão ser protegidos contra alteração, exclusão ou sobrescrita, mantendo sua integridade para efeitos de conformidade, auditoria e rastreabilidade.

f) O appliance deverá ser entregue com todos os recursos de segurança devidamente habilitados, sendo vedada sua implantação com a preservação de configurações padrão de fábrica, tais como contas padrão (default) ativas, credenciais pré-configuradas, portas desnecessariamente abertas ou serviços não utilizados.

1.1.15 O appliance deverá ser capaz de permitir a execução, de forma nativa ou por meio de integração via software de backup, de múltiplos processos de backup, replicação e restauração em paralelo, de forma escalável e sem impacto no desempenho das operações em andamento, garantindo a continuidade dos fluxos de proteção mesmo em ambientes com grande volume de dados e múltiplos workloads simultâneos, tais como bancos de dados, servidores físicos, máquinas virtuais e containers.

1.1.15.1 O appliance deverá suportar, por meio de integração entre o appliance e o software de backup, no mínimo, as seguintes funcionalidades avançadas, desde que implementadas pelo software de backup e devidamente compatíveis com a arquitetura do appliance:

a) Deduplicação na origem (source-side deduplication): funcionalidade que, quando suportada pelo software de backup, permite a identificação e eliminação de dados redundantes antes da transmissão ao appliance, com objetivo de reduzir o uso de banda e acelerar o processo de backup.

b) Backup sintético otimizado: funcionalidade que permite a criação automatizada de imagens completas (fulls sintéticos) a partir de backups incrementais, sem retransmissão integral dos dados da origem, com suporte do appliance para armazenamento eficiente e recuperação acelerada.

1.1.16 O appliance deverá garantir a imutabilidade dos dados de backup durante todo o período de retenção configurado, impedindo qualquer tentativa de modificação, sobrescrita ou exclusão — inclusive por usuários com privilégios administrativos. Essa proteção deverá ser implementada por meio de funcionalidades nativas, como WORM (Write Once Read Many) e Retention Lock.

1.1.17 O appliance deverá implementar, de forma nativa e embarcada, funcionalidades completas de criptografia para proteção dos dados em trânsito e em repouso, utilizando algoritmos de padrão internacional, no mínimo AES-256 bits, alinhados aos requisitos de segurança da norma FIPS 140-2 ou superior. Deverá, ainda, no mínimo, empregar o algoritmo SHA-256 para verificação de integridade dos dados.

1.1.17.1 A criptografia deverá abranger todos os dados armazenados, transferidos, replicados ou exportados, incluindo backups locais, replicações entre appliances e exportações para nuvem pública ou privada, sendo obrigatoriamente aplicada antes da transmissão, assegurando proteção ponta a ponta contra acessos não autorizados.

1.1.17.2 A gestão das chaves criptográficas deverá ser realizada diretamente pelo próprio appliance, por meio de sistema de gerenciamento de chaves (KMS) nativo, seguro e embarcado, sem dependência de servidores, appliances ou serviços externos, nem custos adicionais, garantindo que, mesmo em caso de perda, roubo ou acesso físico aos dispositivos, os dados permaneçam inacessíveis a terceiros.

1.1.18 O appliance deverá incluir mecanismos adicionais de segurança para proteger os dados de backup contra tentativas de manipulação do tempo de retenção, como a alteração do relógio do sistema (Clock Tamper Protection ou System Clock Hardening). Além disso, ao término do período de retenção ou mediante autorização, deverá permitir a destruição completa, segura e irrecuperável dos dados (Data Shredding), conforme as diretrizes da norma NIST SP 800-88.

1.1.19 O appliance deverá suportar, de forma nativa ou por meio de integração via software de backup, a movimentação ou replicação de dados de backup diretamente para ambientes de nuvem pública ou privada, utilizando protocolos compatíveis com object storage padrão S3. Essa operação deverá ocorrer de forma deduplicada e com criptografia ponta a ponta, sem a necessidade de dispositivos físicos adicionais, gateways externos ou softwares de terceiros não integrantes da solução ofertada.

1.1.19.1 A movimentação ou replicação de dados deverá ser governada por políticas internas do próprio appliance ou por meio de integração via software de backup, permitindo gestão baseada no ciclo de vida dos dados (tempo de retenção, uso ou acessos), com suporte, no mínimo, aos seguintes provedores de nuvem pública:

a) AWS;

b) Microsoft Azure;

c) Google Cloud.

1.1.20 O appliance de armazenamento de backup deverá ser capaz de tolerar, nativamente, falhas simultâneas de, no mínimo, 02 (dois) discos físicos sem perda de dados ou indisponibilidade dos serviços.

1.1.20.1 O appliance deverá empregar, no mínimo, tecnologias de proteção baseadas em RAID-6, RAID Triple Parity ou mecanismos equivalentes ou superiores de proteção contra falhas, além de possuir discos hot-spare e reconstrução automática dos volumes degradados.

1.1.21 O appliance deverá ser fornecido com capacidade mínima de 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes) de área útil líquida efetivamente disponível para gravação de dados de backup, considerando base 10 como referência de cálculo de capacidade. Entende-se como área útil líquida aquela disponível após descontar todas as perdas decorrentes de mecanismos de proteção de dados, tais como paridade, discos reserva (spares), redundância, RAID, replicação interna, reserva interna de segurança e operação. Não deverá ser considerado, para fins de atendimento a este requisito, qualquer ganho teórico decorrente de compressão, deduplicação, compactação, thin provisioning ou landing zone ou qualquer outro mecanismo de otimização de dados.

1.1.21.1 A capacidade deverá ser garantida no momento da entrega do equipamento, e os recursos de compressão e deduplicação, quando aplicáveis, deverão ser considerados ganhos adicionais e não parte da capacidade ofertada.

1.1.22 O appliance deverá possuir capacidade comprovada de ingestão de dados com desempenho mínimo de 15 TB/hora (quinze terabytes por hora) para operações de backup, considerando cenários com múltiplos jobs simultâneos, múltiplas origens e workloads mistos (servidores físicos, máquinas virtuais, bancos de dados e containers), tanto em operações locais quanto em processos de replicação.

1.1.22.1 O desempenho informado deverá ser líquido e efetivo, considerando dados após processos de compressão e deduplicação inline ou pós-processada. Não serão aceitos valores baseados em benchmarks sintéticos ou simulações.

1.1.23 O licenciamento do appliance deverá permitir, no mínimo, a utilização plena dos recursos do appliance, sem qualquer limitação de funcionalidades, desempenho, número de clientes, workloads ou tipo de dados. Deverá, obrigatoriamente, atender ao seguinte critério mínimo: licenciamento por capacidade, com no mínimo 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes) de área útil líquida de armazenamento, considerando o volume de dados protegidos no appliance, sem restrições quanto ao número de clientes, jobs ou workloads.

1.1.24 O appliance deverá possuir, de forma nativa, a capacidade de expansão da área de armazenamento útil para, no mínimo, 250TB (duzentos e cinquenta terabytes) de área líquida disponível, no mesmo appliance físico, dentro de uma única área de armazenamento global, compartilhada e unificada. A expansão deverá manter integralmente os recursos de deduplicação, compressão, replicação, imutabilidade e gerenciamento centralizado, sem degradação de desempenho, sem perda de funcionalidades, nem necessidade de reconfiguração, migração manual ou paralelismo entre volumes isolados.

1.1.24.1 Caso o appliance não atenda, de forma interna, à capacidade mínima de expansão exigida na cláusula 1.1.24, será admitida a comprovação de que a expansão possa ser realizada por meio de interconexão nativa com outros appliances totalmente compatíveis da(o) mesma(o) fabricante, formando um único pool lógico, global, unificado e compartilhado de armazenamento. Essa configuração deverá manter integralmente todos os recursos e funcionalidades da solução, incluindo deduplicação, compressão, replicação, gerenciamento centralizado, controle de retenção, imutabilidade, segurança, monitoramento e desempenho escalável. A interconexão deverá ocorrer sem degradação de desempenho, sem necessidade de redistribuição manual de dados ou tarefas, e sem qualquer impacto nas políticas de backup, restore, retenção ou replicação já estabelecidas.

1.1.25 O appliance deverá utilizar, obrigatoriamente, discos do tipo SSD (Solid State Drive) ou NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização de cache dedicados à aceleração de operações críticas, como metadados e atividades de Backup. A utilização de discos SSD ou NVMe deverá ser nativa, permanente e suportada pelo projeto de hardware do appliance, não sendo aceita a utilização de SSDs ou NVMe apenas como cache externo, memória virtualizada ou componente acessório.

1.1.26 O appliance de armazenamento de backup deverá possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM física, dedicada exclusivamente às operações de processamento do appliance. Não serão aceitas, para efeito de atendimento deste requisito, quaisquer tecnologias de extensão de memória, como cache em discos SSD, NVMe, memória flash, módulos de aceleração, swap, turbo memory, ou soluções equivalentes, sendo exigida memória DRAM física instalada no equipamento.

1.1.27 O appliance ofertado deverá suportar integração nativa e comprovada com o Oracle RMAN (Recovery Manager), por meio de plug-ins certificados ou APIs oficialmente suportadas pela(o) fabricante do appliance, permitindo a execução direta de operações de backup e restauração do banco de dados Oracle para o appliance, sem a necessidade de software de backup intermediário.

1.1.27.1 A integração deverá possibilitar a proteção de bancos Oracle com recursos nativos do RMAN, incluindo a deduplicação, compressão e replicação no appliance, mantendo suporte completo à consistência transacional, bem como a recuperação granular, parcial ou total, conforme a política de backup definida pelo CONTRATANTE.

1.1.28 O appliance ofertado deverá suportar regras de quota de capacidade por volume, permitindo a limitação da área destinada a backup, sem a necessidade de software ou equipamento adicional.

1.1.29 O appliance ofertado deverá permitir o particionamento lógico da área de armazenamento (multi-tenant), sem prejuízo às funcionalidades de deduplicação exigidas neste certame.

1.1.30 O appliance ofertado deverá possuir licenciamento que permita acesso por meio dos protocolos CIFS, NFS e ao menos um dos seguintes protocolos OST ou DDBoost.

1.1.31 O appliance ofertado deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6.

1.1.32 O appliance ofertado deverá possuir suporte ao protocolo de monitoramento SNMP v3.

1.1.33 O appliance ofertado de armazenamento de backup deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de interconexão para integração com os clientes de backup, replicação e gerenciamento, assegurando alta disponibilidade, performance e redundância:

a) No mínimo 04 (quatro) interfaces de rede 25GbE, padrão SFP28, destinadas à comunicação de dados, replicação, backup e restore, podendo ser utilizadas em modo agregado (link aggregation) ou failover, conforme necessidade operacional.

a.1) 02 (Duas) interfaces de rede físicas 25GbE, padrão SFP28, deverão ser obrigatoriamente destinadas às operações de backup e restore, garantindo alta disponibilidade e desempenho na comunicação. A conexão entre o appliance e os switches Ethernet modelo S5248F, do fabricante Dell, instalados em cada site físico do CONTRATANTE, deverá ser realizada por meio de enlace óptico, sendo obrigatória a utilização de, no mínimo, 04 (quatro) transceptores SFP28 compatíveis com os padrões da interface, com alcance mínimo de 100 metros, conector do tipo LC duplex, fibra óptica multimodo (MMF) e comprimento de onda de 850 nm, de forma a assegurar comunicação segura e estável. Para cada uma das duas interfaces, deverão ser fornecidos 02 (dois) transceptores — sendo 01 (um) instalado no appliance e 01 (um) instalado no respectivo switch de rede — totalizando 04 (quatro) transceptores necessários para o estabelecimento completo das conexões ópticas.

a.2) 02 (Duas) interfaces de rede físicas 25GbE, padrão SFP28, deverão ser obrigatoriamente destinadas à replicação Air Gap entre os appliances de backup, garantindo alta disponibilidade e isolamento físico ou lógico da comunicação. As interfaces deverão suportar operação em modo ativo/passivo ou em agregação com failover, devendo permanecer logicamente desconectadas fora das janelas de replicação, conforme política de segurança estabelecida pelo CONTRATANTE. A conexão entre os appliances deverá ser realizada por meio de enlace óptico, sendo obrigatória a utilização de, no mínimo, 04 (quatro) transceptores SFP28 compatíveis com os padrões da interface, com alcance mínimo de 10 km, conector do tipo LC duplex, fibra óptica monomodo (SMF) e comprimento de onda de 1310 nm, de forma a assegurar comunicação segura e estável entre os sites físicos do CONTRATANTE. Para cada uma das duas interfaces dedicadas à replicação, deverão ser fornecidos 02 (dois) transceptores — sendo 01 (um) instalado em cada ponta do enlace óptico entre os appliances — totalizando 04 (quatro) transceptores necessários para o estabelecimento completo da comunicação entre os sites.

b) Deverão ser fornecidos, de forma obrigatória, todos os conectores, transceivers ópticos (SFP28) e cabos DAC de contingência necessários para a conexão física entre o appliance (ponta A) e os switches de rede (ponta B), modelo S5248F existente no Tribunal, com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros por cabo.

c) Todos os itens de conectividade fornecidos deverão ser certificados, garantindo plena compatibilidade elétrica e lógica, sem risco de incompatibilidade operacional.

1.1.34 O appliance deverá ser equipado com fontes de alimentação (power supply) com suporte a operação em tensão de entrada de 110V/127V e 220V/240V, a 60Hz, e com ventiladores (cooling), ambos em configuração redundante e hot-swappable, permitindo sua substituição ou manutenção sem a necessidade de desligamento do equipamento e sem interrupção das operações de backup, restore ou replicação.

1.1.34.1 As fontes de alimentação deverão ser acompanhadas de **cabos de energia do tipo C13—C14**, compatíveis com o padrão em uso no datacenter do CONTRATANTE.

1.1.35 O appliance ofertado deverá ser projetado para instalação em rack padrão de 19 polegadas, ocupando no máximo 4U de altura, e deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação completa e segura, incluindo trilhos deslizantes, suportes, parafusos, cabos de energia e demais itens que assegurem sua fixação, operação e manutenção adequadas no datacenter do CONTRATANTE.

1.1.36 Todos os appliances ofertados deverão ser, obrigatoriamente, da(o) mesma(o) fabricante, garantindo suporte unificado, roadmap tecnológico alinhado, atualizações consistentes e interoperabilidade total.

1.1.37 Para fins de comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas para o appliance descritas neste Instrumento, será aceita exclusivamente documentação técnica oficial emitida pela(o) fabricante do produto ofertado, a qual poderá ser composta por:

1) Documentação técnica oficial publicada pela(o) própria(o) fabricante;

2) Certificações ou declarações técnicas ou outros documentos formais emitidos diretamente pela(o) fabricante (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante).

1.2 COMPATIBILIDADE (Item 1 - Grupo):

1.2.1 A solução de proteção de dados deverá ser plenamente compatível, comprovadamente homologada e operacional com as soluções, equipamentos, softwares e infraestrutura atualmente em uso no ambiente do CONTRATANTE, garantindo desempenho, interoperabilidade nativa ou por meio de plugins certificados, operação livre de falhas e sem necessidade de aquisição de adaptadores, licenças ou integrações adicionais, abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:

a) Switches Ethernet modelo S5248F, fabricante Dell, assegurando plena compatibilidade elétrica, lógica e de desempenho para tráfego de dados, replicação, backup, restore, gerenciamento e failover de rede.

b) Software de backup e recuperação de dados em disco **AVAMAR** do fabricante Dell.

c) Software de proteção cibernética e recuperação de desastres **CYBER RECOVERY** do fabricante Dell. Este software atualmente é responsável por criar um cofre digital imutável e isolado (cyber vault) que protege dados de backup contra ataques cibernéticos — especialmente ransomware.

1.2.2 Alternativamente ao exigido no item **1.2.1**, alíneas “**b**” e “**c**”, será permitido o fornecimento de appliance de armazenamento de backup em disco **não compatível com os softwares AVAMAR e CYBER RECOVERY, ambos do fabricante Dell**, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) Sejam fornecidas, **sem qualquer custo adicional**, 02 (duas) licenças de software de backup e recuperação de dados em disco, com funcionalidades equivalentes às do **AVAMAR**, sendo uma instalada no site principal e outra no site de contingência.

b) Seja fornecida, adicionalmente e sem qualquer custo adicional, 01 (uma) licença de software de proteção cibernética e recuperação de desastres, com funcionalidades equivalentes às do **CYBER RECOVERY**, caso tais funcionalidades não sejam desempenhadas pelo software de backup e recuperação de dados em disco mencionado anteriormente.

c) Ambos os softwares devem ser totalmente compatíveis com o modelo de appliance de armazenamento de dados de backup em disco ofertado. Será permitido que o software seja de fabricante distinto do appliance, desde que haja suporte mútuo garantido pela(o) CONTRATADA(O), tanto durante a instalação quanto ao longo de todo o período de garantia e operação contratual. Em outras palavras, eventuais problemas de integração ou incompatibilidade não poderão resultar em alegações de responsabilidade entre fabricantes, sendo inadmissível a transferência de responsabilidades entre as partes.

c.1) Será permitida a oferta de mais de um produto, componente ou módulo, desde que todos os elementos da solução operem de forma nativamente integrada, transparente e plenamente funcional, sem quaisquer restrições quanto a desempenho, funcionalidades, deduplicação, compressão, replicação, segurança, gerenciamento e escalabilidade;

c.2) Que todas as funcionalidades exigidas estão plenamente suportadas na integração proposta, sem necessidade de customizações, desenvolvimento adicional, ferramentas externas ou recursos de terceiros não suportados oficialmente.

c.3) A documentação de compatibilidade deverá ser atualizada, oficial, e poderá ser composta por:

1) Listas de compatibilidade (HCL, Interoperability Matrix ou equivalente);

2) Certificações conjuntas emitidas pelas(os) fabricantes;

3) Documentos técnicos oficiais, white papers ou guias de interoperabilidade publicados pelas(os) próprias(os) fabricantes;

4) Declarações formais assinadas por representantes técnicos ou comerciais oficiais das(os) fabricantes.

d) Caso seja fornecido software de backup em disco, este deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 1.2.2.1.1 e respectivos subitens.

1.2.2.1 SOFTWARE DE BACKUP EM DISCO

1.2.2.1.1 O software deverá ser compatível para instalação em ambiente VMware e Nutanix AHV ou VMware e Red Hat Virtualization (RHV) ou VMware e baseado em KVM, sendo aceito nos seguintes formatos: appliance virtual, instalação em sistema operacional Windows Server 2019 ou superior, ou em Linux Server versão 8 ou superior (Red Hat ou Oracle Linux).

1.2.2.1.2 A solução deverá possuir um catálogo ou banco de dados centralizado e indexado, capaz de armazenar e gerenciar metadados, informações dos jobs de backup, restore, replicação, snapshots, retenção, políticas aplicadas, além de manter a rastreabilidade completa dos dados protegidos no ambiente.

1.2.2.1.3 Nos modelos em que o licenciamento do software é calculado, este deverá contemplar, obrigatoriamente, um dos seguintes critérios, sem qualquer restrição de funcionalidades, número de jobs, protocolos, workloads, origens, destinos ou tipos de dados protegidos:

a) Licenciamento por capacidade de armazenamento de destino:

a1) Deverá permitir a execução de backups em quantidade ilimitada, sem limite de clientes, jobs, workloads ou tipos de dados, até que se esgote a capacidade líquida disponível do appliance de armazenamento dos dados de backup em disco. O dimensionamento deverá considerar a capacidade útil líquida de 168TB, podendo ser expandida conforme especificado neste Instrumento.

b) Licenciamento por capacidade de origem:

b1) Deverá permitir a execução de backups de, no mínimo, 80TB (oitenta terabytes) de dados na origem, sem limite de clientes, quantidade de jobs, capacidade de destino, workloads, protocolos ou tipos de dados protegidos.

c) Licenciamento por processadores (CPU sockets):

c1) O licenciamento deverá permitir a execução de backups em quantidade ilimitada, sem qualquer restrição de capacidade, número de clientes, workloads, protocolos ou tipo de dado, desde que dentro da capacidade física do appliance de armazenamento dos dados de backup em disco, contemplando, no mínimo, a seguinte cobertura:

c2) Cobertura mínima de 12 (doze) processadores físicos (sockets), distribuídos da seguinte forma:

c2.1) 08 (oito) processadores físicos (totalizando, no mínimo, 144 núcleos físicos) destinados a ambientes de virtualização baseados em hypervisores VMware e Nutanix AHV ou VMware e Red Hat Virtualization (RHV) ou VMware e baseado em KVM, abrangendo workloads como máquinas virtuais, containers, bancos de dados, middleware, serviços, aplicações corporativas e automação, executando sistemas operacionais Windows e Linux;

c2.2) 04 (quatro) processadores físicos (totalizando, no mínimo, 32 núcleos físicos) destinados a servidores físicos (File System), executando sistemas operacionais Windows e Linux, com suporte a workloads de aplicações, bancos de dados, middleware, serviços, containers, automação e demais cargas corporativas;

c2.3) A utilização da capacidade de armazenamento será ilimitada, tanto para dados na origem quanto no destino, limitada apenas à capacidade física do appliance de armazenamento dos dados de backup em disco, sem qualquer restrição vinculada à quantidade de dados, jobs ou tipo de workload.

d) Licenciamento por instâncias (hosts físicos, máquinas virtuais ou containers):

d1) Deverá permitir backup e restore de, no mínimo, 200 (duzentas) instâncias, entre servidores físicos, máquinas virtuais e containers, executando sistemas operacionais Windows e Linux, incluindo ambientes modernos baseados em Docker com volumes persistentes;

d2) O licenciamento deverá garantir armazenamento ilimitado tanto na origem quanto no destino, limitado exclusivamente à capacidade física do appliance de armazenamento dos dados de backup em disco, sem restrição quanto ao número de jobs, tipos de dados, protocolos, workloads ou funcionalidades.

1.2.2.1.4 Deverá possuir mecanismo automático e contínuo de verificação, checagem e autocorreção de consistência da base de dados de backup, garantindo a integridade dos metadados, índices, catálogos e dos próprios dados protegidos, identificando e sanando eventuais corrupções, inconsistências ou anomalias de forma proativa, sem intervenção manual.

1.2.2.1.5 Deverá possuir função de agendamento de backups, permitindo a criação de rotinas automatizadas e personalizadas, suportando diferentes frequências (diárias, semanais, mensais, anuais), horários, ciclos de retenção, tipos de backup (full, incremental, diferencial, sintético) e execução paralela de múltiplos jobs.

1.2.2.1.6 Deverá possuir interface completa para gerenciamento, orquestração, monitoramento e criação de políticas de backup, restore, retenção, replicação, imutabilidade e exportação para nuvem, tanto via GUI (Interface Gráfica) quanto via CLI (Command Line Interface), além de APIs para automação e integração com outros sistemas de gestão.

1.2.2.1.7 Deverá permitir a criação e configuração de múltiplos níveis de acesso, perfis e permissões diferenciadas, possibilitando a segmentação das atividades administrativas, operacionais e de auditoria, de acordo com as políticas internas de segurança, segregação de funções (SoD) e governança de TI, incluindo suporte a autenticação multifator (2FA) e integração com serviços de diretório como LDAP, Active Directory ou SAML.

1.2.2.1.8 Deverá permitir a programação de tarefas de backup totalmente automatizadas, associando, além da periodicidade, as políticas de retenção específicas por tipo de dados, origem, criticidade ou categoria de informação, permitindo retenções diferenciadas, tais como curto, médio e longo prazo.

1.2.2.1.9 Deverá possuir funcionalidade de backup completo de servidores físicos (File System), permitindo a restauração granular (FLR – File Level Restore) do sistema de arquivos, incluindo o sistema operacional, aplicativos, arquivos, configurações e partições, em situações de falhas críticas, desastres, migração ou substituição de hardware.

1.2.2.1.10 A solução deverá ser capaz de, a partir de uma única interface unificada, gerenciar as operações de backup, restore, replicação e retenção de diferentes sistemas operacionais clientes, suportando, no mínimo, Windows e Linux, tanto em ambientes físicos, virtuais ou containers.

1.2.2.1.11 Deverá permitir o gerenciamento completo de operações de backup e restore dos bancos de dados SQL Server, Oracle e PostgreSQL, com proteção consistente, permitindo recuperação granular, completa ou de objetos específicos, de acordo com as necessidades operacionais.

1.2.2.1.12 Deverá possuir integração nativa com o RMAN (Recovery Manager) da Oracle, permitindo execução de operações de backup e restore diretamente para o appliance de armazenamento dos dados de backup em disco, sem a necessidade de intermediação por servidores de mídia ou software externo, com suporte completo às funcionalidades do RMAN, inclusive para bancos de dados Oracle executados em plataformas da própria Oracle, como Oracle Linux, Oracle RAC, Exadata, entre outros ambientes homologados.

1.2.2.1.13 Deverá possuir sistema de notificação automática de eventos, alertas, falhas e conclusões dos jobs por e-mail, permitindo configuração de múltiplos destinatários, níveis de severidade e filtros por tipo de evento.

1.2.2.1.14 Deverá prover monitoramento em tempo real, com painel visual (dashboard) acessível via interface gráfica, exibindo informações detalhadas sobre a execução dos jobs de backup, restore, replicação, utilização de capacidade, desempenho, alertas de falhas e status de saúde dos sistemas.

1.2.2.1.15 Deverá prover relatórios gerenciais, operacionais, de auditoria e de conformidade, abrangendo indicadores como: status dos jobs, falhas, tendências de crescimento, uso de capacidade, eficiência de deduplicação, desempenho, retenções expiradas, entre outros, atendendo às exigências de compliance, governança e auditoria.

1.2.2.1.16 Deverá permitir a exportação dos relatórios em formatos abertos e de fácil manipulação, no mínimo XML ou CSV e HTML ou PDF, para fins de documentação, auditoria, acompanhamento gerencial e integração com outros sistemas de gestão e compliance.

1.2.2.1.17 A solução deverá possuir suporte completo a backup e restore de máquinas virtuais VMware, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas e operacionais:

a) Suporte total a backup e restore de máquinas virtuais executando sistemas operacionais Windows e Linux, independentemente de suas cargas de trabalho (aplicações, bancos de dados, serviços, middleware ou containers).

b) Compatibilidade comprovada com a VADP (vStorage API for Data Protection), garantindo a realização de backups eficientes, sem a necessidade de agentes instalados nas máquinas virtuais, e utilização otimizada de snapshots VMware.

c) Suporte a ambientes VMware na versão 8.x ou superior, por meio da utilização da vStorage API, assegurando aderência às versões atualmente suportadas pela fabricante VMware.

d) Capacidade de realizar, a partir de uma única rotina de backup, as seguintes operações de recuperação:

d1) Restauração completa da máquina virtual (VMDK);

d2) Recuperação seletiva de um ou mais discos (VMDK) individuais;

d3) Recuperação granular de arquivos e pastas localizados dentro da máquina virtual, sem a necessidade de utilização de scripts, áreas temporárias, montagem manual dos arquivos VMDK ou utilização de ferramentas auxiliares.

e) Suporte nativo à funcionalidade **CBT (Change Block Tracking)**, permitindo backups incrementais altamente eficientes e restaurações rápidas, processando apenas blocos alterados desde o último backup.

f) Capacidade de realizar a **recuperação granular de arquivos e pastas diretamente a partir do backup da imagem completa (VMDK)**, sem a necessidade de instalação de agentes no interior das máquinas virtuais protegidas.

g) Permitir o gerenciamento, configuração, execução de backups e operações de restore através de **interface própria da solução de proteção de dados (GUI ou CLI), garantindo flexibilidade de operação.**

h) Suporte completo à **recuperação de máquinas virtuais com múltiplos discos VMDK**, independentemente de quantos discos virtuais estejam configurados na máquina, assegurando restauração completa, seletiva por disco ou granular por arquivo.

i) Permitir recuperação granular de bancos de dados por meio de interface gráfica, contemplando, no mínimo, o Oracle Database, com suporte à restauração seletiva de objetos, tabelas, esquemas ou estruturas específicas, sem necessidade de recuperação integral da base.

1.2.2.1.18 A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado de múltiplos equipamentos, appliances de armazenamento dos dados de backup em disco ou nós da própria solução de proteção de dados, por meio de uma única console de gerenciamento unificada, permitindo a administração, operação, monitoramento, aplicação de políticas, replicação, retenção, imutabilidade e geração de relatórios sobre todos os appliances vinculados, estejam eles localizados no mesmo datacenter ou distribuídos em diferentes localidades.

1.2.2.1.18.1 A console centralizada deverá oferecer uma visão única, consolidada e operacional do ambiente, com capacidade de gerenciar ambientes híbridos, incluindo backup on-premises, replicação entre sites e exportação para nuvens públicas ou privadas.

1.2.2.1.19 Serão aceitas licenças perpétuas ou por subscrição.

1.3 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL – IMPLANTAÇÃO HANDS-ON (Item 2 - Grupo):

1.3.1 Instalação Física

1.3.1.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação física compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) Desembalagem, conferência e checklist físico dos itens fornecidos.

b) Montagem física dos equipamentos.

c) Instalação dos equipamentos em rack padrão de 19 polegadas, com todos os trilhos, suportes, parafusos e acessórios necessários, garantindo total estabilidade física e elétrica.

d) Conexão à rede de dados, incluindo cabeamento físico, conexões ópticas, DAC, SFP+ ou SFP28, conforme especificado nos requisitos de hardware.

e) Atualização de firmware, microcódigos, BIOS e quaisquer outros softwares internos dos equipamentos, para as versões mais atuais e homologadas como estáveis pelas(os) fabricantes, garantindo segurança e desempenho.

f) Inicialização e configuração do cluster de armazenamento, quando aplicável, assegurando a operação em modo redundante e balanceado desde o início.

g) Conexão à rede elétrica, respeitando os padrões de alimentação elétrica do data center do CONTRATANTE e os requisitos das(os) fabricantes.

h) A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do aceite provisório dos equipamentos (item 1).

i) A instalação deverá ser executada exclusivamente por profissionais certificados pela(o) fabricante, devidamente comprovados por meio de certificações válidas no momento da execução.

j) A atividade de instalação não inclui quaisquer serviços de adequação ou expansão da infraestrutura elétrica, lógica, climatização ou física do data center, os quais são de responsabilidade do CONTRATANTE.

k) Um appliance físico deverá ser instalado no site principal, localizado no CENAF – Lote 7, Variante 2, sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe; e o outro, no site de contingência, localizado no CENAF – Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1500, sede da Justiça Federal em Sergipe (JFSE), ambos na cidade de Aracaju/SE.

k.1) Ressalta-se que o transporte dos equipamentos para a JF/SE será realizado pela equipe técnica do TRE/SE.

1.3.2 Configuração Lógica, Operacional e Funcional

1.3.2.1 A configuração da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Criação, parametrização e ativação das políticas de backup, restore, retenção, replicação, imutabilidade e Air Gap, alinhadas às necessidades operacionais do CONTRATANTE.

b) Documentação completa do ambiente instalado, incluindo mapa lógico, topologia de rede, configuração de armazenamento, snapshots, replicações, gerenciamento, senhas operacionais (armazenadas de forma segura), e relatório "as built" detalhado.

c) Migração e transcrição da política de backup atualmente existente no ambiente legado para a nova solução, garantindo continuidade operacional e aderência às práticas de proteção de dados vigentes.

- d)** Ajustes finais de hardware, rede e software, garantindo o perfeito funcionamento e performance do ambiente, incluindo testes operacionais, validação de backup e restore, failover, e operação em carga simulada se necessário.
- e)** A configuração deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o aceite provisório dos equipamentos (item 1).
- f)** A configuração deverá ser executada exclusivamente por profissionais certificados pela(o) fabricante, devidamente comprovados por meio de certificações válidas no momento da execução.
- g)** Habilitação de todas as licenças, funcionalidades e recursos adquiridos, bem como integração com sistemas externos (vCenter, Hypervisores, AD, LDAP, NTP, SNMP, e serviços de nuvem, quando aplicável).
- h)** Em cada local de instalação — TRE/SE (site principal) e JF/SE (site de contingência) — deverá ser implantado um appliance de armazenamento de backup em disco, sendo obrigatória a configuração de replicação entre os appliances, por meio de tecnologia Air Gap, implementada fisicamente ou logicamente.
- h.1)** Ressalta-se que o transporte dos equipamentos para a JF/SE será realizado pela equipe técnica do TRE/SE.

1.3.3 Treinamento Operacional (Hands-on)

1.3.3.1 O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** Transferência de conhecimento técnico, operacional e prático, por meio de sessões presenciais ou remotas, abordando todos os aspectos da solução, incluindo: administração, operação, backup, restore, replicação, imutabilidade, Air Gap, monitoramento, troubleshooting e melhores práticas.
- b)** Fornecimento de material didático completo (manual, apostila, guia rápido ou apresentação técnica), além de certificado de participação, contemplando até 10 (dez) participantes da equipe técnica do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 06 (seis) horas efetivas.
- c)** O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), entre 07h e 13h. Qualquer necessidade de realização fora deste horário ou em finais de semana deverá ser previamente aprovada pela unidade responsável (EGC).
- d)** O treinamento deverá ser agendado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, possibilitando planejamento adequado de agenda e recursos do Tribunal.
- e)** O treinamento ocorrerá uma única vez, durante as etapas de instalação e configuração, devendo ser concluído antes do encerramento do prazo de aceite definitivo da solução.
- f)** O treinamento deverá ser ministrado exclusivamente por profissionais certificados pela(o) fabricante da solução ofertada, devidamente comprovados por meio de certificações válidas no momento da execução.

1.4 Garantia e Assistência Técnica (Item 1 - Grupo):

1.4.1 Garantia e Suporte para Hardware e Software.

a) A solução ofertada, incluindo hardware, software, licenciamento, atualizações, firmware, peças e componentes, deverá contar com garantia integral e suporte técnico da(o)s fabricantes, pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses**, prestados diretamente pela(o) fabricante da solução ou, alternativamente, por rede de assistência técnica oficialmente credenciada e autorizada.

b) O prazo de garantia e suporte terá início a partir da data de conclusão da instalação, ativação das licenças, configuração funcional e registro dos equipamentos e softwares em nome do Tribunal junto à(ao) fabricante.

c) A(O) fabricante deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, canais de suporte técnico ativo, incluindo número telefônico de abrangência nacional (DDD de qualquer região do território brasileiro) ou número 0800, e-mail ou portal web, todos operando em língua portuguesa, para abertura de chamados, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de falhas e solicitação de serviços.

d) As solicitações de suporte técnico deverão ser formalizadas via abertura de chamado junto à(ao) fabricante ou à rede autorizada oficialmente, utilizando os canais previstos, sendo obrigatória a geração de um número de protocolo ou ticket, que servirá como referência e controle para acompanhamento de todas as etapas até sua solução.

e) A garantia e o suporte devem contemplar, obrigatoriamente:

- e1)** Substituição de peças e componentes defeituosos;
- e2)** Atualizações evolutivas e corretivas de software, firmware e microcódigos;
- e3)** Mão de obra técnica especializada para execução dos serviços;
- e4)** Suporte técnico remoto e local (on-site);
- e5)** Custos logísticos, operacionais e de deslocamento, integralmente arcados pela(o) CONTRATADA(O), sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.
- f)** A substituição de quaisquer equipamentos, acessórios ou componentes deverá ser realizada, exclusivamente, por itens novos, de primeiro uso, e de especificação técnica igual ou superior à dos itens originalmente fornecidos, mediante anuência formal do Tribunal e após avaliação técnica.

g) O suporte técnico presencial (on-site) deverá ser prestado no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), com tempo máximo de atendimento e início dos serviços até o próximo dia útil após a abertura do chamado. Quando aplicável, a troca de peças ou aplicação de atualizações críticas deverá ocorrer dentro deste mesmo prazo.

h) O suporte técnico remoto deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana) e, sempre que a natureza da ocorrência não exija substituição de hardware, por meio de telefone e acesso remoto seguro (com uso de autenticação, criptografia e rastreabilidade) ou qualquer outro meio eletrônico autorizado, desde que sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

i) A(O) fabricante deverá disponibilizar, durante todo o período de garantia e suporte, relatórios mensais, contendo, no mínimo:

- i1)** Status da saúde dos sistemas (hardware e software);
- i2)** Incidentes ocorridos e respectivas soluções aplicadas;
- i3)** Avaliações de capacidade, desempenho e utilização;
- i4)** Recomendações técnicas preventivas, corretivas e de melhoria;
- i5)** Histórico consolidado dos chamados abertos, em atendimento e finalizados.

j) Caso seja fornecida solução em conformidade com o disposto no item **1.2.2** e seus subitens, a(o) CONTRATADA(O), adicionalmente à garantia e suporte técnico das(os) fabricantes, será integralmente responsável por garantir, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, o suporte técnico mútuo entre todos os componentes da solução, conforme previsto na alínea “c” do referido item. Eventuais problemas de compatibilidade, integração ou funcionamento conjunto não poderão ser objeto de repasse de responsabilidade entre as(os) fabricantes, cabendo à(ao) CONTRATADA(O) assegurar atendimento técnico contínuo, eficiente e resolutivo durante toda a vigência da garantia e do suporte contratual, sendo que:

j1) Deverá disponibilizar, durante toda a vigência do Contrato, canais de suporte técnico ativo, incluindo número telefônico de abrangência nacional (DDD de qualquer região do território brasileiro) ou número 0800, e-mail ou portal web, todos operando em língua portuguesa, para abertura de chamados relacionados à compatibilidade, integração ou funcionamento conjunto dos componentes da solução;

j2) As solicitações de suporte técnico deverão ser formalizadas por meio de abertura de chamado junto à(ao) CONTRATADA(O), utilizando os canais previstos, sendo obrigatória a geração de número de protocolo ou ticket que sirva como referência e controle para o acompanhamento de todas as etapas até a solução final;

j3) O suporte técnico remoto deverá ser prestado em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), sempre que a natureza da ocorrência envolver questões de integração, compatibilidade ou funcionamento conjunto;

j4) Para todos os efeitos deste Instrumento, a(o) CONTRATADA(O) atuará como integradora(or) da solução ofertada, assumindo a responsabilidade técnica e contratual pela plena compatibilidade, integração funcional e operação conjunta entre os componentes de hardware e software que compõem a solução, ainda que sejam provenientes de fabricantes distintos.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise da conformidades e da qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	

Nº DA NOTA FISCAL	
DATA DA EMISSÃO	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da Nota Fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

3.1 Por este Instrumento, atesta-se que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Instrumento de Contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Instrumento de Contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>
Matrícula: xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Administrativo(o) da Contratação>
Matrícula: xxxxxxxx

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual à da Nota Fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1 Por este Instrumento atesta-se, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Instrumento de Contratação acima indicado.

4 – VALOR A LIQUIDAR

4.1 O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS

<Gestor da Contratação>
Matrícula: xxxxxx

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Pelo presente Instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da Contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pela(o)(s) sua(seu)(s) empregada(o)(s), a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com suas(seus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua(seu) controladora(controlador), sua(seu)(s) controlada(o)(s), coligada(o)(s), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(os), suas(seus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por suas(seus) agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente Instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II – A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(seu)(s) filiada(o)(s), nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)(s) empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na Contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O), o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)(s) nova(o)(s) empregada(o)(s) envolvida(o)(s) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

2.1 Por este Instrumento, a(o)(s) funcionária(o)(s) abaixo identificada(o)(s) declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)(S) DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE APPLIANCES FÍSICOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP EM DISCO (SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO), BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL (IMPLANTAÇÃO HANDS-ON).

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela(o) Exma(o). Senhora(Senhor) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(seu) (cargo), Senhora(Senhor) **(NOME COMPLETO)**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei 8.078/1990, das Resoluções TSE 23.644/2021 e 23.702/2022, do Decreto-Lei 2.848/1940, do Decreto 11.246/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SLTI/MP 01/2010, da IN SGD/ME 94/2022, da Resolução CNJ 468/2022, das Resoluções TRE/SE

120/2015 e 10/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, processos SEI 0002759-17.2025.6.25.8000 e 0006709-34.2025.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE APPLIANCES FÍSICOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP EM DISCO (SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO), BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL (IMPLANTAÇÃO HANDS-ON**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

1.2 Detalhamento:

1.2.1 Descrição do objeto

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	111228	Servidor de backup em disco	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	2	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses	R\$ XXXXX
2	3840	Implantação Hands ON	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	1	Em até 15 dias contados do recebimento provisório do item 1	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ XXXXX

1.3 A caracterização do objeto contratado, com o detalhamento dos respectivos requisitos e da garantia, encontra-se disciplinada no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A contratação terá vigência de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato.

2.2 Os bens físicos (item1) deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato.

2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório do item 1 para executar integralmente o item 2.

2.2.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.2.4 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa.

2.2.5 Considerando a natureza e a importância da contratação, o CONTRATANTE poderá solicitar a realização de reuniões, que poderão ocorrer de forma remota ou presencial, mediante comunicação prévia.

2.2.6 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

2.2.7 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto quando flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

2.3 Os itens serão recebidos:

2.3.1 provisoriamente, de forma sumária, pelas(os) fiscais técnicas(os) responsáveis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.3.1.1 Identificada a inconformidade dos equipamentos, a(o) licitante terá 10 (dez) dias contados da comunicação para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).

2.3.2 definitivamente, pela Gestão/Fiscalização da Contratação, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, incluindo nesse prazo o cumprimento do item 2 (implantação hands on).

2.3.2.1 Quanto ao item 1, deverão ser fornecidos 02 (dois) appliances físicos, sendo que: 01 será instalado no site principal (Data Center do TRE/SE) e o outro no site de contingência (Data Center da JF/SE).

2.3.2.2 O recebimento definitivo da solução está condicionado à execução integral do item 2, conforme consta do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.3.3 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução e a gestão do Contrato encontram-se disciplinadas nos itens **5, 6 e 7 do Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, conforme disposto a seguir:

3.1.1 deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O) (item 5.1).

3.1.2 deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (item 5.2).

3.1.3 critérios de aceitação (item 7.1).

3.1.4 infrações/sanções administrativas (item 7.4).

3.2 Os instrumentos formais de **comunicação** a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Atendimento em horário comercial.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1** O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**.
- 4.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).
- 4.2.1** Após o interregno de 1(um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, após prévia pesquisa de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (conforme artigo 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do artigo 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010).
- 4.2.2** Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 DA LIQUIDAÇÃO

- 5.1.1** A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O), com os elementos necessários e essenciais, a exemplo de:
- a)** prazo de validade;
 - b)** data da emissão;
 - c)** dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d)** período respectivo de execução contratual;
 - e)** valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.1.1** A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora(prestador) de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.
- 5.1.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
- 5.1.2.1** Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
- 5.1.3** Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).
- 5.1.3.1** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **5.1.3** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
- 5.1.4** A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).
- 5.1.5** A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.6** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.1.6.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
- 5.1.6.2** Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.
- 5.1.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.1.8** Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
- 5.1.9** Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.2.1** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).
- 5.2.1.1** O prazo de que trata o item **5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).
- 5.2.1.1.1** O prazo referido no item **5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.1.2** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.
- 5.2.1.3** A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
- 5.2.2** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso; e
- I = Índice de atualização financeira:
- I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).
- I = 0,0001644.
- 5.2.2.1** Salvo a atualização financeira prevista no item **5.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
- 5.2.3** De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, quando for o caso, exigirá da(o) CONTRATADA(O) **sediada(o) fora do Município de Aracaju**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.
- 5.2.4** A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.
- 5.2.5** O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 5.3 FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.3.2** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.3.4 Qualquer incorreção na(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(ais) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.3.5 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

5.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

5.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.3.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:	1000 ou 1027.
Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa:	Investimentos
Elemento de Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente (Item 1) 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Investimento (Item 2)
Plano Interno:	INV EQUTIC
Nota de Empenho:	2025NEXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Dispensada na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 As obrigações das partes estão contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento (itens **5.1** e **5.2**), cumprindo destacar que a(o) CONTRATADA(O) e suas(seus) respectivas empregadas(os) firmam o compromisso de assinar Termo de Confidencialidade [o *Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo* pela(o) CONTRATADA(O) e o *Termo de Ciência* por todas(os) as(os) suas(seus) empregadas(os) diretamente envolvidas(os) na contratação], condição para acesso às dependências do TRE/SE.

8.1.1 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência compõem este Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a contratação.

9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à(ao) CONTRATADA(O) para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A(O) CONTRATADA(O) será Controladora(Controlador) dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por suas(seus) empregadas(os) ou Prepostas(os), nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento das(os) titulares, observadas as demais condicionantes do item **9.4**.

9.5 A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal às(aos) suas(seus) empregadas(os) das obrigações e condições acordadas cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do Contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela(o) Controladora(Controlador).

9.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

9.6.3 Uso exclusivo do Controladora(Controlador), vedado seu acesso por terceiras pessoas, e desde que anonimizados os dados.

9.7 A(O) CONTRATADA(O) manterá contato formal com o CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à(ao) CONTRATADA(O), e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **7.4** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

10.2 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 **Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

10.3.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

10.5 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

10.5.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.5.2.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

10.5.2.2 Suspensa:

10.5.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.5.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.

10.10 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10.11 Da aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

10.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência - item **7.4.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

10.12 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.14 A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/____, CPF/MF _____, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, seus anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelas(os) representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)
[NOME DA(O) DESEMBARGADORA(DESEMBARGADOR)]
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)
[NOME DA(O) REPRESENTANTE]
(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, **Chefe de Seção**, em 30/09/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1760396** e o código CRC **AA1F3347**.